

Lei n.º 2/70

Autoriza celebrar Convênio
co o Estado.

A Câmara Municipal de Barra de São Fran-
cisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decretar:-

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado,
a celebrar Convênio com o Estado do Espírito Santo, para executar
serviços de limpeza e reformas nos prédios Escolas Estaduais local-
izados neste município.

§. Único - Os prédios objetos do Convênio são os cons-
tantes da relação seguinte pelos preços fixados como se segue:

J. A. Lima

Escola Singular Lages Alegre	Reb.	1.500,00
Escola Singular Cônego Santo Antonio	Reb.	1.500,00
Escola Singular Vila Palmares	Reb.	1.500,00
Escola Singular Cônego São João	Reb.	1.500,00
Escola Singular Itaperunas	Reb.	1.500,00
Escola Singular Adolfo Rosa	Reb.	1.500,00
Escola Singular Arcedimio Feitosa	Reb.	2.000,00
Grupo Escolar Governador Lindenberg	Reb.	12.000,00
Total - - - - -	Reb.	23.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas Benjamin Constant, 16 de Fevereiro de 1970
 ASS. Hugo de Vargas Fontes